

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATÓRIO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 110.871.504 euros e um total de património líquido de 76.213.298 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 6.738.391 euros, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO** em 31 de dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfases

As demonstrações financeiras foram preparadas pela primeira vez em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, nos termos do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. A informação relativa ao exercício anterior, apresentada para efeitos comparativos, não foi alvo de reexpressão, de acordo com o SNC-AP, nos termos da NCP 1, tendo sido apenas alvo de mera conversão dos saldos para as contas e rubricas das demonstrações financeiras, conforme divulgação transitória contida na nota introdutória do Anexo às demonstrações financeiras.

Conforme divulgado na nota 17 e 23 do anexo às demonstrações financeiras e no Relatório de Gestão, a pandemia de COVID19 observou impactos na atividade do **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**, durante o exercício económico de 2020, sendo expectável a manutenção de efeitos no exercício económico de 2021, ainda que não seja possível estimar estes últimos. O Órgão Executivo do Município de Vila Franca do Campo continuará a definir e a implementar medidas de contingência nos termos previstos na legislação emanada para este efeito.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com acordo com o SNC-AP.
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATÓRIO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 25.354.703 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia uma despesa paga líquida de reposições de 21.335.149 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

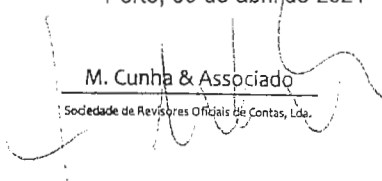
O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 09 de abril de 2021


M. Cunha & Associado
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

M. Cunha & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., SROC n.º 52
representada por Dr. Joaquim Manuel Martins da Cunha, ROC n.º 859



PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O GRAU DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL

Ao Órgão Executivo do Município de Vila Franca do Campo
Ao Fundo de Apoio Municipal

Introdução

1. Em conformidade com o disposto no nº 2 do art.º 29.º da Lei nº 53 /2014, de 25 de agosto (Regime Jurídico da Recuperação Financeira Municipal) , com as alterações introduzidas pela Lei 69/2015, de 16 de julho, apresentamos o nosso parecer sobre o grau de cumprimento dos objetivos do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), do **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**, no âmbito da adesão ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), descritos no Relatório de Acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal de 2020.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Executivo do Município a preparação, apresentação e aprovação do PAM e de toda a informação financeira dele constante, incluindo a informação financeira histórica, bem como a informação financeira previsional e os pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos descritos na secção "Âmbito" abaixo para obter uma garantia limitada de fiabilidade e expressar uma conclusão profissional e independente sobre se a informação prestada no Relatório de Acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal de 2020, nomeadamente, o grau de cumprimento dos objetivos do PAM é coerente com o nosso conhecimento relativamente ao Município e às demonstrações financeiras (particularmente aos mapas de execução orçamental da despesa e da receita), em 31 de dezembro de 2020.

Âmbito

4. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade ISAE 3000 (Revista)- Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Revisões de Informação Financeira Histórica e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, os quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter garantia de fiabilidade sobre se a informação incluída no Relatório de Acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal de 2020 está em conformidade com a atividade económica e financeira do Município e com as demonstrações financeiras (particularmente os mapas de execução orçamental de despesa e receita) de 2020. Para tanto, o referido trabalho incluiu, entre outros procedimentos:
- a. Verificação da coerência do Relatório de Acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal de 2020 com a atividade do Município.
 - b. Análise da consistência da informação financeira histórica apresentada com as demonstrações financeiras (particularmente os mapas de execução orçamental da despesa e da receita);
 - c. Análise dos pressupostos assumidos e respetiva fundamentação, no que respeita aos objetivos considerados como cumpridos e àqueles que, não estando ainda cumpridos, se encontram a ser analisados pelo Município para a sua efetiva prossecução e respetiva evidência em subseqüentes relatórios de monitorização;
 - d. Análise, por amostragem, da legalidade dos documentos de suporte aos pagamentos realizados pelo Município no âmbito da execução do contrato de assistência financeira.
5. Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente parecer.

Parecer

6. Com base no trabalho efetuado e na prova obtida, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leva a concluir que o Relatório de Acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal de 2020, não está, em todos os aspetos materiais, adequadamente apresentado e consistente com a atividade financeira do **MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO**.



M. Cunha & Associado

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Ênfases

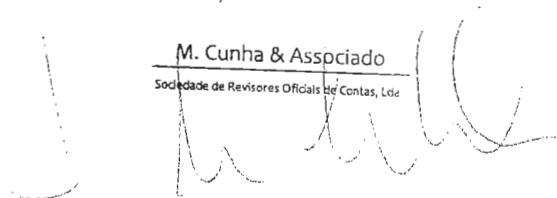
7. Sem modificarmos o conteúdo do parecer expresso no paragrafo anterior, chamamos a atenção para as seguintes situações:

Conforme referido no ponto 2 – Reequilíbrio Orçamental do Relatório de Acompanhamento do Programa de Ajustamento Municipal de 2020, existe um conjunto de medidas de reequilíbrio contratualizadas sobre a receita e despesa que se encontram em implementação.

Em consequência da internalização das empresas do grupo autárquico GESQUELHAS - CONSTRUÇÃO E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS DE VILA FRANCA S.A. e VFC EMPREENDIMENTOS – EMPRESA MUNICIPAL DE ACTIVIDADES DESPORTIVAS, RECREATIVAS E TURÍSTICAS DE VILA FRANCA DO CAMPO, E.M. a execução da despesa total de 2020 foi superior à prevista no PAM, onde se destacam as aquisições de bens e serviços, juros e outros encargos e despesas com passivos financeiros, em 149 mil euros, 1.694 mil euros e 11.369 mi euros respetivamente.

Foi recebida em 2021, a quarta tranche no valor de 1.300.000 euros do empréstimo concedido pelo Fundo de Apoio Municipal (FAM) ao abrigo do Plano Ajustamento Municipal (PAM).

Porto, 09 de abril de 2021


M. Cunha & Associado
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

M. Cunha & Associado – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., SROC n.º 52
representada por Dr. Joaquim Manuel Martins da Cunha, ROC n.º 859

